



**PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
**IPMDC**  
**UNIDOS PELO TRABALHO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
**DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS**  
**DEPARTAMENTO DE PERÍCIAS MÉDICAS**

**Duque de Caxias, 01 de julho de 2012.**

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE PERÍCIAS MÉDICAS E A CHEFIA DE APOIO TÉCNICO, no uso de suas atribuições legais e,**

**Considerando ser necessário que este Departamento estabeleça critérios médicos pericial para a formalização do licenciamento médico.**

**Considerando a necessidade do Médico Perito basear-se em fatos concretos (avaliação clínica, e métodos complementares e o descrito na legislação) para a caracterização do ato médico pericial.**

**Considerando a problemática do ato médico pericial poderá refletir na economia do Município e na tributação do servidor em geral:**

**RESOLVE: determinar que seja adotada como rotina nas inspeções médica as seguintes determinações em conformidade com a Lei Federal : nº 7.713 de 22 de dezembro de 1988 ( Isenção de Imposto de Renda**

**Condições para Isenção do Imposto de Renda Pessoa Física**

Os portadores de doenças graves são isentos do Imposto de Renda desde que se enquadrem cumulativamente nas seguintes situações:

Os rendimentos sejam relativos a aposentadoria, pensão ou reforma (outros rendimentos não são isentos), incluindo a complementação recebida de entidade privada e a pensão alimentícia; e

Seja portador de uma das seguintes doenças:

- AIDS (Síndrome da Imunodeficiência Adquirida)
- Alienação mental
- Cardiopatía grave
- Cegueira
- Contaminação por radiação
- Doença de Paget em estados avançados (Osteíte deformante)
- Doença de Parkinson
- Esclerose múltipla
- Espondiloartrose anquilosante
- Fibrose cística (Mucoviscidose)
- Hanseníase

Nefropatia grave

Hepatopatia grave

*(observação: nos casos de hepatopatia grave somente serão isentos os rendimentos auferidos a partir de (01/01/2005)*

Neoplasia maligna

Paralisia irreversível e incapacitante

Tuberculose ativa

**Não gozam de isenção o contribuinte que for portador de uma moléstia, mas ainda não se aposentou.**

*Esta ordem de serviço passa a vigorar partir de 1 de julho de 2012. Chefe de Apoio Técnico do Departamento de Pericias Medica do IPMDC*  
do Departamento de Pericias Medica do IPMDC